

# Guia do Estagiário

Área Ciências da Vida



Práticas e Estágios Curriculares  
nos Serviços da Secretaria Municipal  
da Saúde de Caxias do Sul

# Guia do Estagiário

Área Ciências da Vida



**Práticas e Estágios Curriculares nos  
Serviços da Secretaria Municipal da  
Saúde de Caxias do Sul**

---

2018



---

Obra financiada pelo Ministério da Saúde com o apoio da Organização Panamericana de Saúde (OPAS), vinculado ao Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (ProSaúde) e Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PetSaúde), numa parceria com a Universidade de Caxias do Sul (UCS) e a Secretaria Municipal da Saúde de Caxias do Sul.

# Guia do Estagiário

Área Ciências da Vida



**Universidade de Caxias do Sul – UCS**

**Reitor:** Evaldo Antonio Kuiava

**Vice-Reitor:** Odacir Deonísio Gracioli

**Pró-Reitoria Acadêmica:** Nilda Stecanela

**Diretor da Área do Conhecimento de Ciências da Vida:**

Asdrubal Falavigna

**Elaboração:** Suzete Marchetto Claus, Flávia Raquel Rossi e Maíra Boeno da Maia

**Revisão e assistência técnica:** Nilva Lúcia Rech Stedile e Thainara Fontoura Brandolt da Rocha

**Editoração:** Traço Diferencial (54) 3229 7740 – 99901 3978

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

G943 Guia do estagiário : área Ciências da Vida : práticas e estágios curriculares nos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Caxias do Sul / elaboração Suzete Marchetto Claus, Flávia Raquel Rossi, Maíra Boeno da Maia. – Caxias do Sul, RS : SMS : UCS, 2018.  
48 p. : il. ; 21 cm

Apresenta bibliografia.

1. Estagiários - Orientação profissional. 2. Saúde - Práticas - Manuais, guias, etc. I. Caxias do Sul (RS). Secretaria Municipal da Saúde. II. Universidade de Caxias do Sul. III. Claus, Suzete Marchetto. IV. Rossi, Flávia Raquel. V. Maia, Maíra Boeno da.

CDU 2. ed.: 61-057.87

Índice para o catálogo sistemático:

- |  |           |
|--|-----------|
| 1. Estagiários - Orientação profissional   | 61-057.87 |
| 2. Saúde - Práticas - Manuais, guias. etc. | 61(036)   |

Catalogação na fonte elaborada pela bibliotecária  
Ana Guimarães Pereira – CRB 10/1460

**Apresentação**  
7

**Estágios**  
9

**Visitas técnicas**  
23

**Projetos de pesquisa**  
25

**Avaliação**  
27

**Fique ligado!**  
29

**Referências**  
31

**Anexos**  
33



## PREZADO ACADÊMICO

Este Guia visa fornecer as informações necessárias de forma a orientá-lo para o melhor desempenho nas atividades em campo de prática nos serviços de saúde que fazem parte da Secretaria Municipal da Saúde de Caxias do Sul, de modo que seja adotada uma atitude favorável ao alcance dos objetivos educacionais de cada curso da Área de Conhecimento de Ciências da Vida da Universidade de Caxias do Sul.

Ressalta-se que este Guia está voltado prioritariamente para **orientar os estágios curriculares obrigatórios**. Embora também se aplique aos estágios não obrigatórios e outras atividades de aprendizagem que fazem parte dos projetos pedagógicos dos cursos da área da saúde como atividades disciplinares supervisionadas, visitas técnicas, projetos de pesquisa, entre outras.

O ESTÁGIO é parte importante e imprescindível da formação do profissional. Compreende-se que é o momento que você dispõe para refletir e intervir no seu campo de atuação profissional com a supervisão didática de outros profissionais já formados e com experiência suficiente para a discussão e orientação. Desta forma, a construção dos espaços de ensinar e aprender se concretizam na integração de profissionais de saúde, estudantes, docentes e usuários, ao processo de formação em serviços, por meio de relações



horizontais de cooperação mútua entre os envolvidos, tendo como eixo central o trabalho cotidiano nos serviços de saúde, motivando a compreensão crítica reflexiva e participativa dos estudantes sobre os contextos vividos (FONSECA; CRHIST, 2007).

Sendo assim, a prática do estágio demanda uma série de atividades que, em conjunto, permitem a você construir experiências significativas de aprendizagens e relacionar teoria e prática em situações reais de trabalho.

No Brasil, os estágios estão baseados na lei nº 11788, de 25 de novembro de 2008 (anexo 4) e devem proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

Este Guia, portanto, se propõe direcioná-lo quanto as práticas e aos estágios curriculares na rede de serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Caxias do Sul, explicitando as normas e procedimentos a serem adotados para a sua realização.

**A percepção do estudante sobre o outro no cotidiano do cuidado, tem papel decisivo no diálogo estabelecido entre educação e trabalho, no qual profissionais do serviço e docentes, usuários e estudantes estabelecem seus papéis sociais na confluência de seus saberes, modos de ser e de ver o mundo.**

## O QUE É O ESTÁGIO?

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico de cada curso (BRASIL, 2008).

## O QUE É ESTÁGIO OBRIGATÓRIO?

É o estágio definido como pré-requisito nos projetos pedagógicos dos cursos de Graduação para aprovação e obtenção do grau acadêmico (§1º do artigo 2º da Lei nº 11.788/2008), conforme Anexo 4.

É uma atividade obrigatória prevista nas Diretrizes Curriculares Nacionais que toma como base o pensar e o agir mas a partir da vivência em situação real de trabalho, no caso os serviços de saúde. É importante você saber que as atividades desenvolvidas ao longo do estágio são consideradas atividades pré-profissionais, executadas em situações reais de trabalho, sendo este um processo interdisciplinar avaliativo destinado a articular teoria e prática. Tais atividades serão desenvolvidas ao longo do estágio e deverão ser

condizentes com as áreas de conhecimento referentes ao seu curso de graduação.

As atividades desenvolvidas no estágio obrigatório requerem atenção às peculiaridades e a natureza de cada curso, expressas nos objetivos apresentados em suas propostas pedagógicas e em conformidade com a matriz curricular dos mesmos.

## O QUE É ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

É uma atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

## QUEM PODE SER ESTAGIÁRIO?

Estudantes que estiverem frequentando o ensino regular, em cursos da área da saúde ou afins na Universidade de Caxias do Sul.



## COMO FAZER ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAXIAS DO SUL?

O estágio curricular só é autorizado mediante convênio entre a Universidade de Caxias do Sul e a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – Secretaria Municipal da Saúde, portanto você deverá solicitar ao coordenador do seu curso e o mesmo solicitará a abertura de campo de estágio na Secretaria Municipal da Saúde.

## **QUAIS OS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE QUE TEM CAMPO DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE?**

São ofertadas vagas para os seguintes cursos: ciências biológicas, educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, medicina, medicina veterinária, nutrição, odontologia, psicologia, radiologia, serviço social, estética e cosmética e outros relacionados à saúde como pedagogia, administração e arquitetura. Somente poderão ser aceitos estudantes regularmente matriculados em cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

## **QUAIS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESTÃO DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E DE ATIVIDADES DE ENSINO CLÍNICO?**

Com a Instituição da Rede Escola SUS, todos os espaços da rede de serviços da Secretaria Municipal da Saúde pode se constituir em campo de estágio. Atualmente a Secretaria Municipal da Saúde de Caxias do Sul tem 48 Unidades Básicas de Saúde, mas devem ser respeitados os territórios de referência da Universidade de Caxias do Sul. Ainda conta com vários serviços de referência em urgência e emergência, saúde mental, vigilância em saúde, de especialidades, bem como de setores de apoio e de gestão.

## ALGUNS SERVIÇOS E SETORES DISPONIBILIZADOS

- Unidades Básicas de Saúde(conforme território)
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
- Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24H)
- Departamento de Avaliação, Controle, Regulação e Auditoria (DACRA)
- Central de Exames
- Vigilância Sanitária
- Vigilância Epidemiológica
- Vigilância Ambiental
- Vigilância de Saúde do Trabalhador
- Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador (CEREST/Serra)
- Hemocentro Regional de Caxias Do Sul (HEMOCS)
- Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
- Centro Especializado de Saúde (CES)
- Serviço Municipal de Infectologia
- Residenciais Terapêuticos
- Caps Cidadania
- Caps Reviver
- Caps Aquarela
- Cais Mental
- Apoiar



O telefone e endereço de todos os serviços e setores de saúde da rede de saúde do Município de Caxias do Sul podem ser consultados no Anexo 1.

## QUAL A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE?

O estágio curricular deverá estar de acordo com as normas contidas:

- Na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre os estágios de estudante (Anexo 4);
- No Convênio de Estágios e atividades acadêmicas celebrado entre o município de Caxias do Sul e a Universidade de Caxias do Sul;
- Diretrizes Curriculares Nacionais;
- Termos de Compromisso de Estágio (Anexo 2).

## O ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

Não, a realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza. Desde que observados os requisitos legais, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (BRASIL, 2008). Dar-se-á mediante Termo de Compromisso Celebrado entre o estudante, a Universidade de Caxias do Sul e a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – Secretaria Municipal da Saúde. **É vedado o início de qualquer estágio sem a regularização do referido termo.**

## QUAIS REQUISITOS DEVEM SER OBSERVADOS NA CONCESSÃO DO ESTÁGIO?

O cumprimento dos incisos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.788/2008 (Anexo 4), tais como:

- I – matrícula e frequência regular do estudante público-alvo da lei;
- II – celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e
- III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.

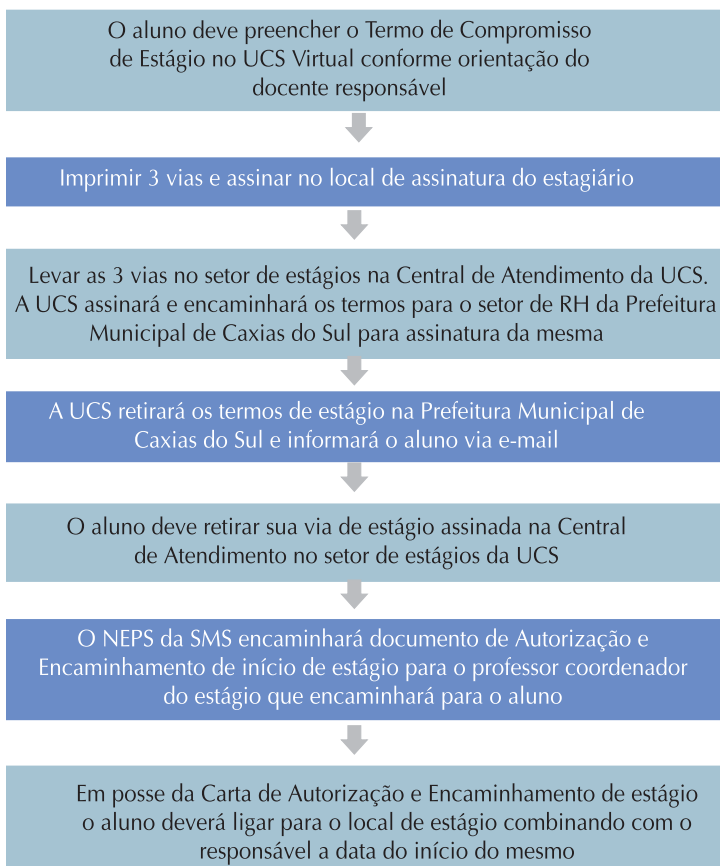
## O QUE É O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO?

O Termo de Compromisso de Estágio é um acordo tripartite celebrado entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.



## QUAL O FLUXO PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO?

O fluxo relacionado ao Termo de Compromisso do Estágio, pactuado entre a UCS e a Prefeitura de Caxias do Sul é o seguinte:



Fonte: Núcleo de Educação Permanente em Saúde – SMS de Caxias do Sul



## **O QUE DEVE CONSTAR NO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO?**

Devem constar no Termo de Compromisso de Estágio, todas as cláusulas que nortearão o contrato de estágio, tais como:

- a) dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;
- b) as responsabilidades de cada uma das partes;
- c) objetivo do estágio;
- d) definição da área do estágio;
- e) turnos, horários e carga horária semanal e mensal.

Algumas informações úteis para auxiliar o preenchimento se apresentam no Anexo 2.

## **O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PODE SER RESCINDIDO ANTES DO SEU TÉRMINO?**

Sim. O Termo de Compromisso pode ser rescindido unilateralmente pelas partes e a qualquer momento.

## **O ESTAGIÁRIO TEM DIREITO AO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS?**

Sim. A Universidade de Caxias do Sul é responsável por cobertura securitária contra acidentes pessoais.

## **COMO SE DÁ A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS CONTRATOS DE ESTÁGIO?**

Devem ser tomados os cuidados necessários para a promoção da saúde e prevenção de doenças e acidentes, usar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs,

quando necessário, considerando, principalmente, os riscos decorrentes de fatores relacionados aos ambientes, condições e formas de organização do trabalho. Quando ocorrer algum acidente com material biológico, seguir as orientações do fluxo de como deve-se proceder contidas no Anexo 3.

### **QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL EM RELAÇÃO AOS EDUCANDOS?**

São obrigações gerais:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

### **QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAXIAS DO SUL EM RELAÇÃO AO ESTÁGIO?**

São obrigações gerais:

I – celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;  
III – indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário. Ao indicar funcionário do quadro de pessoal, entende-se que esse profissional acompanhará e participará da avaliação de desempenho do estagiário.

## QUAIS OS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO?

Os alunos estagiários têm o direito de:

- Ter acesso às informações dos serviços e dos prontuários dos usuários sob seus cuidados.
- Ser respeitado pelo supervisor de estágio, usuários e profissionais da equipe de saúde dos serviços nos quais estejam estagiando.
- Ter asseguradas as condições de aprendizagem, devendo-lhes ser propiciada a supervisão do docente responsável pela atividade.
- Denunciar fato que tenham presenciado e/ou vivenciado e que desrespeite os preceitos éticos da profissão.
- Recusar-se a desenvolver atividade para a qual não se sinta preparado, no intuito de proteger o usuário sob sua responsabilidade.
- Receber orientações seguras do supervisor de estágio na ocorrência de algum tipo de acidente, seja com material biológico ou outro.

## QUAIS OS DEVERES DO ESTAGIÁRIO?

Os alunos estagiários têm o dever de, baseado na lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Anexo 4:

- Contribuir para o prestígio da Universidade de Caxias do Sul, bem como da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – Secretaria Municipal da Saúde, realizando atividades de maneira justa, comprometida, responsável, competente e honesta.
- Cooperar com a organização dos serviços e a conservação de materiais, mobiliários e equipamentos da SMS no local do estágio.
- Ter postura ética e relacionar-se respeitosamente com colegas, docentes, funcionários, usuários e suas famílias.
- Não abandonar o usuário sob seus cuidados sem ter a garantia da continuidade da assistência.
- Ser pontual e assíduo durante o decorrer do estágio.
- Usar crachá em todas as dependências que forem consideradas campo de estágio, estando somente autorizado a entrar no local de estágio no horário pré-determinado.
- Trajar-se adequadamente. O uso do jaleco branco de manga longa com a identificação da UCS é obrigatório.
- Estar em dia com a vacinação de Hepatite B e Tétano.
- Usar material e equipamento de proteção individual em todas as atividades nas quais estes forem requisitos para a segurança.

- Procurar imediatamente o supervisor de estágio no caso de acidentes, principalmente quando for por material biológico, para que medidas profiláticas possam ser providenciadas a tempo, de acordo com a lei do estágio (Anexo 4) e sua apólice de seguro.
- Providenciar material de uso individual (tesoura, termômetro, estetoscópio, cadernetas de anotações, caneta, calculadora e outros).
- Preencher ficha de atividades realizadas pelo aluno diariamente, entregando-o no último dia ao professor orientador de estágio.
- Efetuar as avaliações (campo de estágio, do docente e a própria), entregando-a devidamente identificada para o professor orientador de estágio.
- Manter o telefone celular desligado ou na modalidade silenciosa. Quando houver necessidade de uso, dirigir-se para a área em que não se exponha ao usuário ou à instituição para falar;
- Proteger a imagem e a privacidade dos usuários e do serviço de saúde concedente de estágio, não realizando fotos ou filmagens.
- Entregar ao finalizar o estágio, cópia do Relatório Técnico-Científico ao professor orientador e à Unidade de Saúde onde foi desenvolvido o estágio, conforme normas institucionais.

## QUAL O FLUXO DE INGRESSO DO ESTAGIÁRIO?

Você só poderá iniciar o estágio após a entrega do Termo de Compromisso e então deverá, obrigatoriamente, participar do Programa de Integração que acontece no NEPS – Secretaria Municipal de Saúde de Caxias do Sul em data programada pelo próprio Núcleo e informada pela UCS. Na integração, você irá se apropriar do conhecimento da rede SUS e demais serviços disponibilizados pela Secretaria, os direitos e deveres do estagiário na SMS.

Para iniciar o estágio você deve estar com as vias do Termo de Compromisso de Estágio assinadas para que o NEPS envie para o docente responsável a Carta de Encaminhamento para o estágio. Em posse da Carta, você deve contatar o coordenador/supervisor local onde irá estagiar combinando o início de seu estágio.

### **PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO VOCÊ DEVERÁ:**

- **Conhecer a realidade local a fim de realizar um diagnóstico.**
- **Examinar e aprovar com a equipe de saúde local o diagnóstico e as prioridades das intervenções bem como, o planejamento das atividades que desenvolverá.**



## O QUE SÃO VISITAS TÉCNICAS?

São aquelas as quais a instituição de ensino solicita para o conhecimento e observação de ações e de serviços da rede municipal de saúde, previstas nos programas de ensino de cada curso de formação profissional.

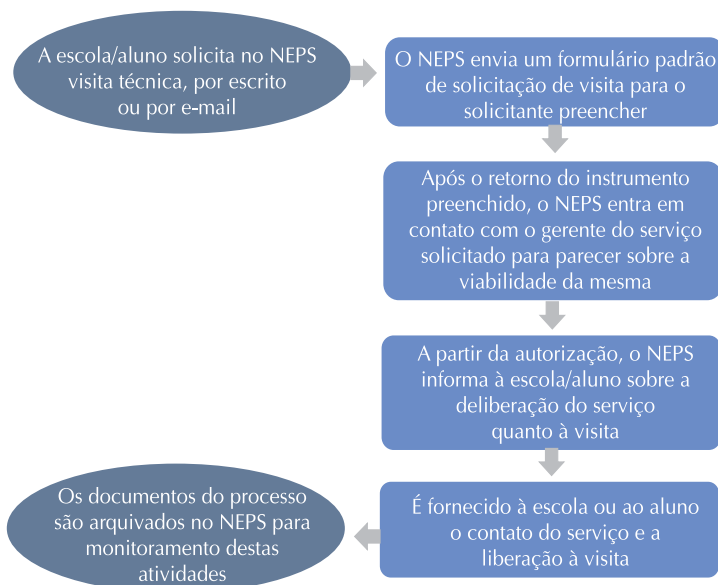






## QUAL O FLUXO PARA REALIZAR VISITAS TÉCNICAS?

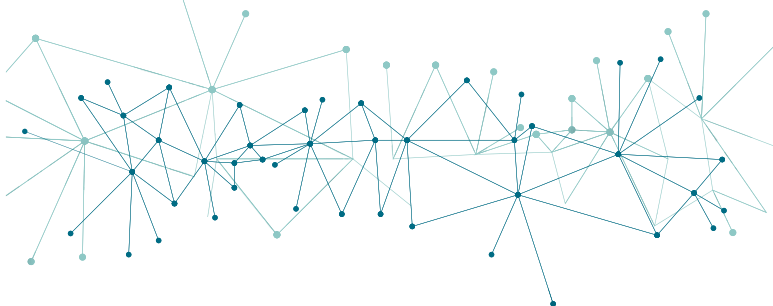
O fluxo para solicitação de visitas técnicas, pactuadas entre a UCS e o NEPS/SMS está descrito a seguir:



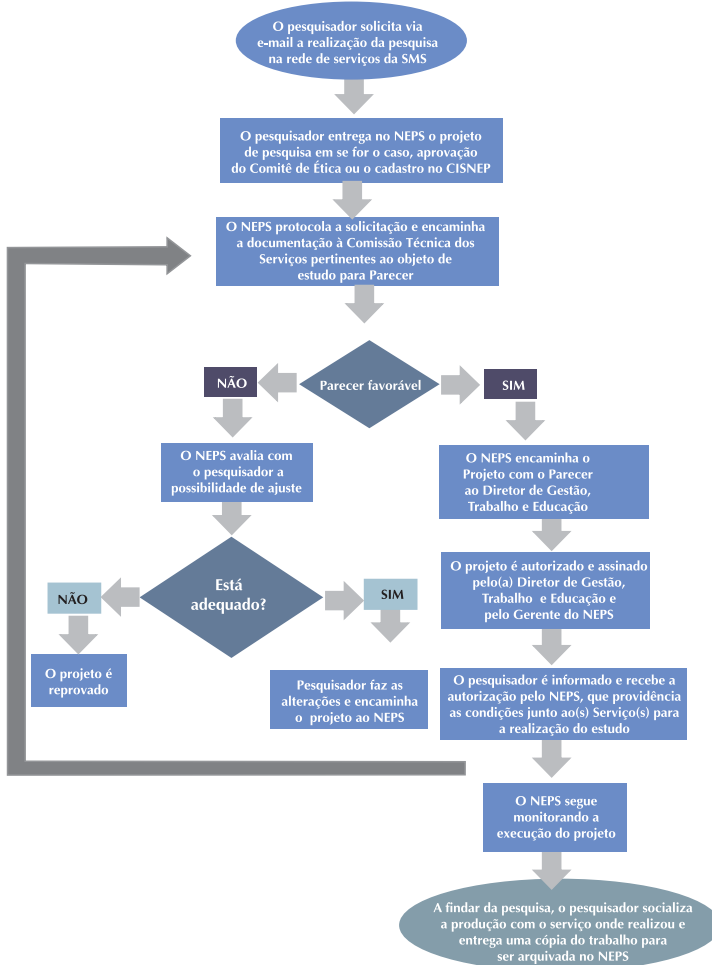
Fonte: Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS)

## O QUE SÃO PROJETOS DE PESQUISA?

São projetos exigidos para conclusão de curso de graduação ou pós graduação (especialização, residência, mestrado, doutorado).



## QUAL O FLUXO PARA DESENVOLVER PROJETO DE PESQUISA?



Fonte: Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS)

## AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO

### São responsáveis pelo estágio:

Cabe à coordenação específica de estágio (ou de curso), vinculada a cada curso, as atribuições de programar, desenvolver, supervisionar e avaliar os estágios oferecidos, conforme a legislação vigente e as normas fixadas para cada curso, visando a integração das áreas de ensino, pesquisa e extensão.

A supervisão de estágio obrigatório, em cada curso, deverá ser exercida por professor de estágio e preceptores (Anexo 5), podendo contar com a participação de técnicos do campo de estágio, para efeito de acompanhamento da atuação do estagiário. As atribuições dos professores de estágio e preceptores, a programação dos estágios curriculares, os métodos e instrumentos de supervisão e acompanhamento do estagiário, assim como as atividades congêneres serão fixadas pela coordenação por meio de normas próprias de cada curso (manuais específicos).

Durante o estágio o aluno deverá cumprir as normas internas da SMS/serviço local e apresentar comportamento ético profissional, cumprindo o plano de atividades proposto para o estágio. Toda inconformidade deverá ser comunicada ao professor coordenador do estágio para as devidas providências. Qualquer irregularidade durante a realização do estágio que o supervisor identificar como grave poderá ser motivo de suspensão do estágio.

A avaliação do estágio deve ser realizada obrigatoriamente pelo professor de estágio da UCS, podendo contar com a participação dos profissionais de serviço, para efeito da complementação de dados necessários à avaliação.

Ao final do estágio o aluno deverá entregar um relatório de atividades, que será avaliado considerando-se sua organização/formatação, análise crítica das atividades desenvolvidas, propostas de inovação, clareza e coesão do texto e uso correto da língua portuguesa. Esse relatório deverá ser desenvolvido com base nas orientações do Manual para elaboração e apresentação dos trabalhos acadêmicos da UCS e de normatização específica prevista em cada projeto de curso.



**Quando você está estagiando, deve ficar atento a alguns detalhes importantes. Veja quais pontos que podem lhe ajudar a construir excelentes relações nos serviços:**

## **FIQUE LIGADO!**

- Seja cordial e solidário
- **Colabore com as pessoas**
- Programe seus horários para evitar atrasos, a pontualidade é muito importante
- **Mudanças podem ocorrer rapidamente no ambiente de trabalho, seja flexível**
- Preste atenção ao que estão dizendo e, em caso de dúvida, pergunte
- **Utilize sempre seu crachá de identificação nas dependências do local de estágio**
- Preserve o sigilo referente às informações que tiver acesso no campo de estágio
- **Não faça registros fotográficos sem autorização**
- Apresente sugestões para a execução das tarefas que lhe forem solicitadas
- **Zeie pelo material dos serviços**

- Cumpra com as normas disciplinares de trabalho
- **Seja discreto na forma de vestir-se**
- Procure aperfeiçoar sua comunicação oral e escrita
- **Aceite críticas, pense a respeito das aprendizagens e tire proveito delas**
- Se você cometeu um erro, admita-o e corrija.



BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revogam as Leis nºs 6.454, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.384, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 set., 2008.

FIOCRUZ. *Manual do Estágio – Programa de Estágio Curricular*. Rio de Janeiro/RJ: Direh, 2015. 80 p.

FONSECA; CRHIST, 2007 PMV. Disponível: <<http://www.vitoria.es.gov.br/secretaria/saude/home.asp>>. Acesso em: 10 de jul. 2009.

FRAUCHES, Celso da Costa. *Diretrizes curriculares para os cursos de graduação*. Brasília: ABMS, 2008. 702 p.

LONGHI, Denise Machado et al. *Manual de preceptoría interação comunitária medicina ufsc/sms*. Florianópolis/sc: Prefeitura de Florianópolis, 2014. 40 p.

Ministério da Saúde; Conselho Nacional dos Secretários de Saúde; Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde; Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa; Faculdade de Saúde Pública. *Curso de especialização em educação na saúde para preceptores do SUS*. São Paulo, 2012. 38p.





## [Anexo 1]

Unidades Básicas de Saúde		
UBS Alvorada	Rua Sargento Venino Vargas, 201 – Telefone: 3901.1304	7h30 às 16h30
UBS Ana Rech	Rua Antonio Tomé, 40 – Telefone: 3901.1461	7h30 às 16h30
UBS Bela Vista	Rua Valentim Comerlato, 983 – Telefone: 3901.1321	7h30 às 16h30
UBS Belo Horizonte	Rua Av. dos Metalúrgicos, 704 – Telefone: 3901.7900	7h30 às 16h30
UBS Campos da Serra	Rua Cardoso de Oliveira, 152 – Telefone: 3901.8015	7h30 às 16h30
UBS Centenário	Rua Saturnino Pereira, s/nº – Telefone: 3901.1282 (ESF)	7h30 às 16h30
UBS Centro de Saúde	Rua Pinheiro Machado, 1258 – Telefone: 3901.1419	7h30 às 16h30
UBS Cinquentenário	Rua Bento Gonçalves, 2859 – Telefone: 3901.2313	7h30 às 16h30
UBS Cristo Operário	Rua Francisca Xavier Cabrini, 1375 – Telefone: 3901.1385	7h30 às 16h30
UBS Crúvia	Av. 15 de Novembro, 590 – Telefone: 3267.8030 (ESF)	7h30 às 12h e 13h às 16h30
UBS Cruzeiro	Rua Hércules, 1917 – Telefone: 3901.1211	7h30 às 16h30
UBS Desvio Rizzo	Rua Serafim Zattera, 189 – Telefone: 3901.1312	7h30 às 21h
UBS Diamantino	Rua Gentil Montemezzo, 501 – Telefone: 3901.1362	7h30 às 21h
UBS Eldorado	Rua Armando Canalli, 264 – Telefone: 3901.1366	7h30 às 16h30
UBS Esplanada	Av. Bom Pastor, 2225 – Telefone: 3901.1239 (ESF)	7h30 às 21h
UBS Fátima Alta	Rua Izabel Pezzi, 593 – Telefone: 3901.1280 (ESF)	7h30 às 16h30
UBS Fátima Baixa	Rua Dr. Mario Lopes, 860 – Telefone: 3901.2310 (ESF)	7h30 às 16h30
UBS Fazenda Souza	Rua Lino Rech, 5535 – Telefone: 3901.1373 (ESF)	7h30 às 12h e 13h às 16h30
UBS Forqueta	Rua Alcides Lazzari, 530 – Telefone: 3901.1191	7h30 às 16h30
UBS Galópolis	Rua Edvigés Galló, 47 – Telefone: 3901.1464 (ESF)	7h30 às 16h30
UBS Madureira	Rua Virgílio Ramos, 276 – Telefone: 3901.1230	7h30 às 16h30
UBS Mariani	Rua Vergínia Botini Reuse, 299 – Telefone: 3901.1293 (ESF)	7h30 às 16h30
UBS Parque Oásis	Rua Bortolo Zanrosso, 433 – Telefone: 3901.1425 (ESF)	7h30 às 16h30
UBS Pioneiro	Rua Frederico Bergmann, 3170 – Telefone: 3901.1283	7h30 às 16h30
UBS Planalto	Rua Arthur Rodolfo Rossarolla, 508 – Telefone: 3901.1319	7h30 às 16h30
UBS Planalto Rio Branco	Rua Cristiano R. De Oliveira, 285 – Telefone: 3901.1231	7h30 às 16h30
UBS Prisional	Rodovia RS 453, Km 28 - Distrito Apanhador – Telefones: (54) 9605.3624 3283.9300	7h30 às 12h e 13h às 16h30
UBS Reolon	Rua Andressa Tamagno, 160 – Telefone: 3901.1202 (ESF)	7h30 às 21h
UBS Rio Branco	Rua Av. Rio Branco, 1619 – Telefone: 3901.8028	7h30 às 16h30
UBS Sagrada Família	Rua Cândido João Calcagnotto, 553 – Telefone: 3901.1364	7h30 às 16h30
UBS Salgado Filho	Rua Marcelo Felippi, 268 – Telefone: 3901.1216 (ESF)	7h30 às 16h30
UBS Santa Fé	Av. Santa Fé, 349 – Telefone: 3901.1281 (ESF)	7h30 às 16h30
UBS Santa Lucia Cohab	R. Pe. Aquilino Franceschet, 303 – Telefone: 3901.1198	7h30 às 16h30
UBS Santa Lucia do Piaí	Rua Luiz Tomazelli, s/nº – Telefone: 3266.1389 (ESF)	7h30 às 12h e 13h às 16h30
UBS São Caetano	Rua Pixinguinha, 2466 – Telefone: 3901.2509 (ESF)	7h30 às 16h30

UBS São Ciro	Rua Joaquim Oss, 83 – Telefone: 3901.1361	7h30 às 16h30
UBS São José	Rua D. Pedro II, 350 – Telefone: 3901.1279	7h30 às 16h30
UBS São Leopoldo	Rua Sapucaia, 101 – Telefone: 3901.1472	7h30 às 16h30
UBS São Vicente	Rua Assis Brasil, 629 – Telefone: 3901.1322 (ESF)	7h30 às 16h30
UBS São Victor Cohab	Rua Dirceu Corsetti, 230 – Telefone: 3901.2300	7h30 às 16h30
UBS Século XX	Rua Nelson Michelin, 111 – Telefone: 3901.1327	7h30 às 16h30
UBS Serrano	Rua Alcides Ramos, 1370 – Telefone: 3901.7903	7h30 às 16h30
UBS Tijuca	Rua Nilo Benfica da Rocha, 633 – Telefone: 3901.1289	7h30 às 16h30
UBS Vila Cristina	Trevo RS 452, 392 – Telefone: 328. 1108 (ESF)	7h30 às 12h e 13h às 16h30
UBS Vila Ipê	Rua Antonio Andrighetti, 2290 – Telefone: 3901.1455 (ESF)	7h30 às 21h
UBS Vila Lobos	Rua Felicidade, 490 – Telefone: 3901.2304	7h30 às 16h30
UBS Vila Oliva	Av. Gavioli, 5575 – Telefone: 3901.1188 (ESF)	7h30 às 12h e 13h às 16h30
UBS Vila Seca	Rua Ilário Balbinotti, 132 – Telefone: 3267.6032 (ESF)	7h30 às 12h e 13h às 16h30

Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, 2018

SERVIÇOS DE REFERÊNCIA	
REDE DE SAÚDE MENTAL	
<b>Casa de Acolhimento Adulto</b>	<p>Acolhe adultos em situação de vulnerabilidade decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas, que necessitam de moradia temporária e que estão em atendimento nos Caps III AD (Reviver 24 horas e Novo Amanhã). O acesso é por meios dos Caps III AD.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 514. Bairro Centro Telefone: 3901.1432</p>
<b>Centro de Atenção Psicossocial Cidadania (Caps II Cidadania)</b>	<p>Voltado ao atendimento de adultos com transtorno mental grave e persistente, egressos ou não de internações psiquiátricas. Oferece cuidados de equipe multiprofissional, visando manter e fortalecer os vínculos com a família e a comunidade, promover autonomia, evitar/reduzir as internações psiquiátricas e favorecer o exercício da cidadania. Também desenvolve atividades de matriciamento nos territórios de saúde. O acesso ao serviço se dá por demanda espontânea dos usuários e encaminhamentos da rede de saúde, assistência social, educação e outros.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Plácido de Castro, nº 733. Bairro Exposição Atendimento ao público: das 8h às 18h Telefone: (54) 3901.1324</p>
<b>Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps III AD)</b>	<p>O serviço tem duas unidades: o Reviver 24 horas e o Centro de Atenção à Vida Novo Amanhã. Ambos prestam assistência especializada a adolescentes, adultos e idosos que apresentam dependência e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas e a seus familiares. Dispõe de 12 leitos de desintoxicação, podendo o usuário ficar até 14 dias no serviço. Desenvolve atividades preventivas e educativas junto à rede de saúde, educação, assistência social, instituições afins e comunidade em geral. O acesso ocorre por demanda espontânea dos usuários e encaminhamentos da rede de saúde, assistência social, educação e outros.</p> <p><b>Reviver 24 horas</b> <b>Endereço:</b> Avenida Circular Pedro Mocelin, nº 4.683. Bairro Cinquentenário Atendimento ao público: aberto 24 horas Telefones: (54) 3901.1302 3901.1217</p> <p><b>Centro de Atenção à Vida Novo Amanhã</b> <b>Endereço:</b> Rua Padre Tiago Alberioni, nº 290. Bairro São Ciro Atendimento ao público: aberto 24 horas Telefone: (54) 2101.0555</p>
<b>Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Aquarela (Caps Aquarela)</b>	<p>Oferece espaço terapêutico para crianças e adolescentes com grave sofrimento psíquico, e seus familiares, objetivando a redução dos sintomas, a fim de prevenir internações e promover a reinserção social. Também desenvolve atividades de matriciamento nos territórios de saúde. O acesso ocorre por demanda espontânea dos usuários e encaminhamentos da rede de saúde, assistência social, educação e outros.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Antônio Corsetti, nº 222. Bairro Cinquentenário Atendimento ao público: das 8h às 18h Telefone: (54) 3901.1296</p>
<b>CAIS Mental</b>	<p>Ambulatório de saúde mental que presta atendimento psiquiátrico a crianças, adolescentes e adultos com transtorno mental e/ou sofrimento psíquico. Oferece também atendimento psicológico a crianças e adolescentes. O acesso ao serviço ocorre por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Sinimbu, nº 2.231, segundo andar. Bairro Centro Atendimento ao público: das 7h30 às 17h Telefone: (54) 3901.1458</p>

<p><b>CAIS Mental Infantojuvenil</b></p>	<p>Ambulatório de saúde mental que presta atendimento psiquiátrico e psicológico à crianças e adolescentes. Acesso ao Serviço: via Unidades Básicas de Saúde através da Central de Marcação de Consultas</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Maria D'Ávila Pinto, 385 Telefones: 3901 1458 – 3901 1306</p>
<p><b>Apoiar</b></p>	<p>Presta assistência especializada a crianças e adolescentes e suas famílias, por estarem envolvidas em situações de maus-tratos como: abuso sexual, físico, psicológico e negligência. Desenvolve atividades preventivas e educativas junto à rede de saúde, educação, assistência social, instituições afins e comunidade em geral. O acesso ao serviço ocorre via encaminhamento por meio de medidas protetivas do Conselho Tutelar, Ministério Público.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Alfredo Chaves, 515, Bairro Centro Atendimento ao público: das 8h às 18h Telefone: 3901.1338</p>
<p><b>Consultório de Rua Unidade Móvel</b></p>	<p>Modalidade de atendimento extramuros. Dirigida a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas, que vivem em condições de maior vulnerabilidade social e distanciados da rede de saúde. Os atendimentos são de orientação e prevenção em locais previamente demarcados/delimitados. Este serviço está vinculado ao Caps III AD Reviver 24 horas.</p> <p><b>Endereço:</b> Avenida Circular Pedro Mocelin, nº 4.683, Bairro Cinquentenário Telefones: 3901.1302 3901.1217</p>
<p><b>Residenciais Terapêuticos</b></p>	<p>Atendem pessoas adultas com transtornos mentais graves e em situação de vulnerabilidade e risco social, egressos de longas internações psiquiátricas. Os residenciais terapêuticos se configuram como ponto de atenção do componente de desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave. Este tipo de serviço se configura como moradia transitória ou permanente. O município dispõe de quatro residenciais, sendo dois do Tipo I (usuários com maior autonomia) e dois do Tipo II (usuários com maior grau de dependência e cuidado). O acesso ocorre por meio do Centro de Atenção Psicossocial Cidadania.</p> <p>Telefones: 3901.1448 – 3223.4842</p>
<p><b>Urgência e Emergência 24 Horas em Saúde Mental</b></p>	<p>Atende crianças, adolescentes, adultos e idosos em situações de emergência psiquiátrica com risco significativo (de morte ou dano grave) para a pessoa ou para terceiros, que demandam assistência imediata. As principais situações atendidas são surtos psicóticos, ideação e tentativas de suicídio, intoxicação medicamentosa, depressão grave, juízo crítico gravemente comprometido, condições clínicas com manifestação de sintomas psiquiátricos, severa autonegligência, violência (abuso, negligência), risco de auto e heteroagressão, risco de exposição social, risco de agressão à ordem pública, dependência química (intoxicação aguda e síndrome de abstinência), delirium, automutilações, quadros agudos de ansiedade e síndromes convulsivas. O acesso ao serviço é por demanda espontânea ou por meio de encaminhamento dos serviços de saúde do município.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, nº 421, Bairro Centro Atendimento ao público: aberto 24 horas Telefones: (54) 3290.4457 – 3290.4470</p>



REDE DE APOIO	
<b>SAMU</b> Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) presta socorro à população em casos de urgência e emergência, com atendimentos em residências, locais de trabalho e vias públicas. O socorro é feito após chamada telefônica gratuita pelo 192. <b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 421 – 2º andar. Bairro Centro
<b>PA 24 horas</b>	Serviço de urgência e emergência. Presta assistência aos pacientes com quadros agudos, de natureza clínica, pediátrica, psiquiátrica e odontológica que possam levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, promovendo atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde terceirizado, regulado e integrado ao Sistema Único de Saúde. Acesso ao Serviço: livre acesso <b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 421 – 1º andar. Bairro Centro Telefone: 3290.4400
<b>Unidade de Pronto Atendimento (UPA Zona Norte)</b>	Atende pacientes em situação de urgência e emergência, adulta e pediátrica, independentemente da região da cidade em que residem. A UPA só deve ser procurada em caso de risco de vida ou quando as UBS's estiverem fechadas. Acesso ao serviço: livre. <b>Endereço:</b> Rua João Gregório Paniz, nº 602. Bairro Centenário II Telefones: (54) 3220.5839 – 3220.5860 – 3220.5890 – 3220.5970
<b>CES</b> Centro Especializado de Saúde	Consultas médicas individuais em diversas especialidades: anestesia, angiologia, cardiologia adulto e infantil, cirurgia adulto para pequenos procedimentos, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica em queimados, dermatologia, endócrino adulto e infantil gastro adulto e infantil, ginecologia, imunologia (hanseníase), clínico geral, hepatologia, hepatologia, homeopatia, infectologia, neurologia adulto e infantil, oftalmologia, traumatologia adulto e infantil, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia adulto e infantil, reumatologia adulto e infantil, urologia, proctologia e psiquiatria. Outros atendimentos: psicologia, nutrição, enfermagem, fonoaudiologia, terapia ocupacional, odontocirurgia buco maxilofacial, endodontia, infecto e hemofilia, serviço de órteses e próteses, eletrocardiograma, farmácia de componente especial, excepcional e básico entre outros. Acesso: via Central de Marcação de Consultas. <b>Endereço:</b> Rua Sinimbu, nº 2231, Bairro Centro Telefone: 3901.1410 – 3225.2000 Atendimento ao público: das 7h às 18h30
<b>Serviço Municipal de Infectologia</b>	Agrega diferentes ambulatórios sob uma diretriz única de trabalho, oferecendo à população um atendimento mais completo dentro da área da infectologia. <b>Endereço:</b> Rua Sinimbu, nº 2231. Bairro Centro Telefone: (54) 3217.8833
<b>Centro de Especialidades Odontológicas</b>	O tratamento oferecido no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Caxias do Sul é uma continuidade do trabalho realizado pelos dentistas que atuam nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs). Os profissionais das UBSs são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e, em casos mais complexos, pelo encaminhamento ao CEO. O agendamento da consulta é feito via UBS. <b>Endereço:</b> Rua Ernesto Alves, nº 2260. Bairro Centro Telefone: (54) 3290.4526 Atendimento ao público: das 8h às 17h
<b>Hemocentro</b>	O Hemocentro Regional de Caxias do Sul (Hemocrs) é uma instituição pública pertencente à Hemorrede Nacional, administrada pela prefeitura de Caxias do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde. O serviço é responsável pela captação de doadores, coleta, processamento, testagem e distribuição do sangue doado. Sua principal prioridade é a qualidade e a manutenção dos estoques de sangue, visando atender 100% dos leitos do Sistema Único de Saúde (SUS) na área de abrangência da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que compreende 49 municípios da região Nordeste do RS. <b>Endereço:</b> Rua Ernesto Alves, nº 2.260. Bairro Centro Telefones: (54) 3290.4536 – 3290.4580 Atendimento ao público: das 8h30 às 17h, de segunda a sexta-feira; e das 8h às 11h30, no sábado E-mail: hemocrsocial@caxias.rs.gov.br
<b>CEC</b> Central de Exames Complementares	Presta apoio no diagnóstico e monitoramento das condições de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Caxias do Sul e região. Realiza exames de análises clínicas, radiodiagnóstico, ecografias e teste do pezinho. Ainda é referência para patologia e citopatologia na região. Atende pacientes encaminhados das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e serviços especializados do município. Também é referência em exames para os serviços de urgência e emergência, como o Pronto Atendimento 24 horas (PA 24h) e a Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte (UPA). <b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 421 – 2º andar. Bairro Centro Telefone: 3290.4400

<b>Sector de Informação em Saúde – Informática</b>	<p>Responsável pelos Setores do Cartão SUS, Cadastro das Famílias da Estratégia de Saúde da Família, produção dos profissionais das UBS's no Sistema GIL, manutenção dos equipamentos de informática, suporte técnico dos sistemas em geral (Samu, Central Exames, SIS, SAP, Hemovida), suporte para alguns sistemas do Ministério da Saúde (Datusus), GIL, SIM, Sinan, Sinase, Sinasc, PNI, Siscolo, Sis-Prénatal e para o Link do site à prefeitura.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 421 – 3º andar. Bairro Centro  <b>Telefone:</b> 3290.4400</p>
<b>Serviços Domiciliares</b>	<p>O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) atende os pacientes em seu próprio domicílio, com o objetivo de diminuir o número de internações hospitalares, encurtar o período de permanência no hospital e acelerar o processo de alta. O SAD tem a função de orientar e adaptar a família à nova realidade de saúde do usuário que, em casa, vai adquirir a autonomia do cidadão. Uma equipe multiprofissional atua conforme a necessidade do paciente pelo período necessário para que a saúde esteja restabelecida ou estável. Presta atendimentos médico, de enfermagem, nutrição, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Sinimbu, nº 2.231. Bairro Centro  <b>Telefone:</b> (54) 3215.4057</p>
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
<p>Responsável por ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis; pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis; saúde ambiental e do trabalhador; e também pela análise de situação de saúde da população.</p> <p>Desenvolve trabalho contínuo e sistemático de coleta, consolidação e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando ao planejamento e à implementação de medidas para a proteção da saúde da população, a prevenção e o controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.</p> <p>Divide-se em: epidemiológica, ambiental, sanitária (incluindo o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde próprios do município) e saúde do trabalhador. Integra ainda o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST/Serra), para 49 municípios da Serra.</p>	
<b>Vigilância Epidemiológica</b>	<p>Responsável pelo controle e comportamento de doenças, sistemas de mortalidade, nascidos vivos, notificações de agravos transmissíveis, imunobiológicos, monitoramento de doenças diarreicas agudas, do vírus Influenza sazonal, das internações por doença respiratória aguda e investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos em conjunto com a Vigilância Sanitária e Ambiental.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 421 – 4º andar. Bairro Centro  <b>Telefone:</b> 3290.4400</p>
<b>Vigilância Ambiental</b>	<p>Responsável pela vigilância da qualidade da água (coletas, monitoramento, orientações, estabelecimentos de uso coletivo, piscinas e balneários), zoonoses (animais), vistorias, vetores (dengue, borrachudo), animais peçonhentos, controle dos roedores.</p> <p><b>Endereço:</b> Ernesto Alves, 1922. Bairro Centro  <b>Telefone:</b> 3202.1438</p>
<b>Vigilância Sanitária</b>	<p>Renovação de alvarás e solicitação de novos pedidos, denúncias (ALÔ CAXIAS), investigação de intoxicações alimentares (DTA's), educação sanitária, orientações gerais sobre legislação sanitária, recebimento de balanços de medicamentos sujeitos a controle especial, abertura de processos relacionados à saúde, análise de produtos e medicações. Fiscalização e ações educativas objetivando garantir a qualidade do serviço prestado a fim de que a população não tenha sua saúde prejudicada.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 421 – 4º andar. Bairro Centro  <b>Telefone:</b> 3290.4400</p> <p><b>Gerenciamento de Resíduos e Higieneização</b>          Controle dos resíduos gerados na rede, orientações ao público e aos demais setores da rede sobre manejo, segregação, acondicionamento, armazenamento, tratamento e destino final dos resíduos, encaminhamentos, análise de resíduos, educação em serviço. Fiscalização dos serviços prestados por empresa terceirizada junto a rede, controle de faltas e dos serviços prestados.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 421 – 4º andar. Bairro Centro  <b>Telefone:</b> 3290.4400</p>
<b>Vigilância em Saúde do Trabalhador</b>	<p>Atividades educativas (prevenção de acidentes, capacitações de ACS, notificações de acidente de trabalho, proteção ao trabalhador), perfil epidemiológico, orientações aos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho, atendimento médico e de enfermagem as vítimas de acidente de trabalho, documentos de notificação obrigatória, promoção e proteção à saúde junto à comunidade entre outros.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Luis Antunes, 312 – Bairro Panazzolo  <b>Telefone:</b> 3901.1316</p>

<b>CEREST</b> <b>Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Região Serrana</b>	<p>Abrange 48 municípios e atua na retaguarda técnica, na implantação e no desenvolvimento das ações de saúde do trabalhador. Promove capacitações, investiga as condições no ambiente de trabalho, realiza monitoramento dos óbitos relacionados ao trabalho, incentiva as notificações no SIST e nas unidades sentinelas para o SINAN, realiza e distribui material informativo entre outros.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Luís Antunes, 312 – Bairro Panazzolo  <b>Telefone:</b> 3901.1316</p>
--	--

**COMPLEXO REGULADOR**

<b>DACRA</b> <b>Departamento de Avaliação, Controle, Regulação e Auditoria</b>	<p>Organiza a oferta de serviços de saúde e o fluxo dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a consultas e procedimentos de média e alta complexidade. Através de seu grupo de profissionais auditores, o Dacra ainda fiscaliza a execução dos serviços contratados e as relações pactuadas e formalizadas entre gestores municipais e prestadores de serviços de saúde. Integram o Dacra a Central de Regulação de Leitos (CRL), a Central de Regulação Ambulatorial (CRA), o Cadastro Nacional de Saúde (Cartão SUS) e o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNESt).</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 421 – 3º andar. Bairro Centro  <b>Atendimento ao público:</b> das 8h às 15h  <b>Telefone:</b> 3290.4400</p>
---	--

<b>Central de Regulação de Leitos</b>	<p>Atendimento de todas solicitações telefônicas de internações hospitalares de todos os serviços solicitantes dos 47 municípios da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde e de Caxias do Sul, 24 horas diárias e encaminhamentos para os serviços executantes. Contato com médicos plantonistas e sobreaviso, orientações aos serviços solicitantes, priorização e definição de encaminhamentos, viabilização de leitos entre outros.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 421 – 3º andar. Bairro Centro  <b>Telefone:</b> 3290.4400</p>
---------------------------------------	---

<b>Cadastro Nacional de Saúde Cartão SUS</b>	<p>O Cadastro Nacional de Saúde (Cartão SUS) é a identidade do cidadão no Sistema Único de Saúde (SUS). Criado pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 17/2001), visa organizar e registrar todos os atendimentos médicos e hospitalares realizados pelo usuário na rede pública de saúde. Nele consta a data de atendimento, a unidade de saúde e por que foi atendido, para manter um histórico médico adequado e organizado. As prefeituras são responsáveis por fazer o cadastro de todos os cidadãos de sua cidade. Em Caxias do Sul, o Cartão SUS é fornecido por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, nº 421, 3º andar. Bairro Centro  <b>Telefone:</b> (54) 3290.4406</p>
--	--

<b>Central de Marcação de Consulta Especializadas</b>	<p>Marcação de consultas médicas especializadas através das videofonistas, conforme disponibilidade de vagas, de todas as Unidades Básicas de Saúde e dos 47 municípios da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde conforme os protocolos de referência da PPI. Gerir e garantir o acesso à população à consultas e exames laboratoriais, incluindo terapias.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, nº 421, 3º andar. Bairro Centro  <b>Telefone:</b> 3290.4400</p>
---	---

**NÍVEL CENTRAL**

<b>Gestão do Trabalho e Educação</b>	<p>Responsável por toda gestão de pessoal – remunerações, férias, efetividades, abertura de processos e/ou protocolos para vínculos estatutários, federais, estaduais, celetistas e estagiários bem como, remoções, relocações, nomeações, alterações de designação, acompanhamento funcional, dentre outros.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 421 – 6º andar  <b>Telefone:</b> 3290.4400</p>
--------------------------------------	---

<b>NEPS</b> <b>Núcleo de Educação Permanente em Saúde</b>	<p>Responsável pela política de implementação de ações de capacitações, formação, desenvolvimento profissional, produção do conhecimento e educação permanente aos trabalhadores atendendo aos princípios da resolutividade e integralidade das ações.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 421 – 5º andar. Bairro Centro  <b>Telefones:</b> 3290.4499 – 3290.4494</p>
--	--

<b>Atenção em Saúde</b>	<p>Responsável pela gestão de toda rede de Unidades Básicas de Saúde, Saúde Mental e dos Programas vinculados aos mesmos: ESF, Dente da Boca, PIM, Núcleo Adulto, Idoso, Mulher, Criança, Assistência Farmacêutica e Odontológica.</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Floriano, 421 – 5º andar. Bairro Centro  <b>Telefone:</b> 3290.4400</p>
-------------------------	---

Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, 2018.

## [Anexo 2]

### **Orientações sobre Termo de Compromisso – Informações que devem constar obrigatoriamente nos Termos de Compromisso, além das demais Cláusulas:**

#### **UNIDADE CONCEDENTE:**

Razão Social/Nome: Município de Caxias do Sul – RS

CNPJ/CPF: 88.830.690/0001-39

Endereço: Alfredo Chaves, nº 1333

Representante Legal:

Cargo: Secretário de RH e Logística

#### **ESTAGIÁRIO:**

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo (Rua, nº, Bairro, CEP, Cidade)

Cadastro:

#### **INFORMAÇÕES DE ESTÁGIO:**

- a) Período de realização do estágio: (devem constar dia, mês e ano. Não somente o semestre.)
- b) Carga Horária total e semanal: (respeitar a lei: não exceder 6h/dia) Especificar exemplo: “8hs – 11hs”
- c) Local do Estágio: (nome do serviço)
- d) Supervisor da Unidade Concedente: (nome do profissional)
- e) Formação do Profissional do Serviço
- f) Professor Supervisor (nome do professor)
- g) Cláusula contendo que o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE, conforme a Lei nº 11.788/08.
- h) Cláusula contendo que: Cobertura securitária contra acidentes pessoais através da Apólice nº \_\_\_\_ relativa ao seguro contratado pela \_\_\_\_\_ com relação aos seguros dos estagiários.

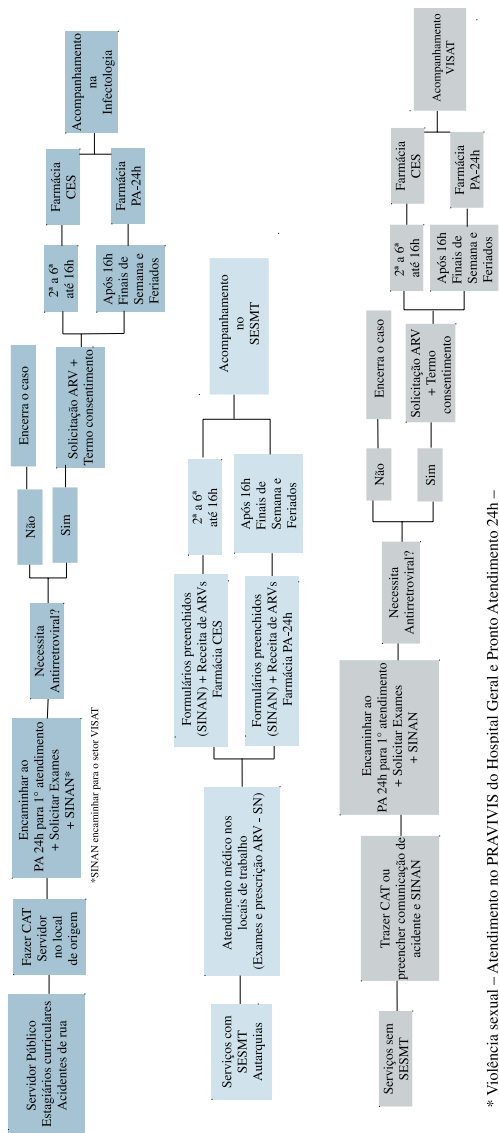
**As três vias dos termos deverão estar assinadas pelo representante legal da UCS e pelo estagiário antes de serem entregues no setor de RH e Logística no Prédio da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FLUXOGRAMA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A MATERIAL BIOLÓGICO



\* Violência sexual – Atendimento no PRAVIVIS do Hospital Geral e Pronto Atendimento 24h – realiza o 1º atendimento e após encaminha para o PRAVIVIS.

\* Casos que não se configurem acidentes de trabalho (ex: exposição na rua, PEP sexual ocasional) não será realizada SINAN.

\* PEP sexual ocasional acompanhamento no Serviço de Infectologia.

Fonte: setor de Vigilância Epidemiológica de Caxias do Sul, 2018.



**Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6. da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO**

**Art. 1º.** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art. 2º.** O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º. As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

**Art. 3º.** O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º. O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**Art. 4º.** A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

**Art. 5º.** As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º. Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

§ 2º. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º. Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

**Art. 6º.** O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

## **CAPÍTULO II**

### **DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**Art. 7º.** São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**Art. 8º.** É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PARTE CONCEDENTE**

**Art. 9º.** As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 10º.** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

**Art. 11º.** A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Art. 12º.** O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º. Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Art. 14º.** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

## **CAPÍTULO V**

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 15º.** A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º. A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16º.** O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

**Art. 17º.** O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

**Art. 18º.** A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

**Art. 19º.** O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428. ....

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e freqüência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.....

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

§ 7º. Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1o deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a freqüência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.” (NR)

**Art. 20º.** O art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

**Art. 21º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22º.** Revogam-se as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

**Brasília, 25 de setembro de 2008**

187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

## [Anexo 5]

### Competências do Preceptor de Estágio

ÁREA DE COMPETÊNCIA DE SAÚDE: ASSISTÊNCIA E PRECEPTORIA	
AÇÕES-CHAVE	DESEMPENHOS
Identifica necessidades de saúde individuais e da comunidade	<ul style="list-style-type: none"><li>-Identifica e favorece a identificação de necessidades de saúde, de modo que suas ações e as dos estudantes estejam orientadas às necessidades identificadas de cada pessoa, família ou grupo populacional.</li><li>-Articula os aspectos biológicos, sociais, culturais e subjetivos envolvidos no processo saúde-doença das pessoas e populações, de modo a promover uma compreensão singularizada. Realiza e favorece a realização da história e exame clínicos para a coleta qualificada de dados. Utiliza e interpreta recursos de investigação diagnóstica, segundo evidências e acesso à tecnologia.</li><li>- Utiliza e favorece a interpretação de indicadores de saúde e sócio-demográficos e das ferramentas epidemiológicas, visando ampliar a análise sobre as necessidades de saúde de pessoas, famílias e de grupos populacionais atendidos.</li></ul>
Elabora planos de cuidado individualizados e coletivos	<ul style="list-style-type: none"><li>-Elabora planos de cuidado orientados às necessidades de saúde identificadas, promovendo a adesão pactuada e corresponsável das pessoas, famílias e cuidadores e a articulação de ações e serviços do Sistema Único de Saúde.</li><li>-Constrói os planos de cuidado voltados à integralidade da atenção, de modo compartilhado com a equipe de saúde, oferecendo aos estudantes oportunidades de vivenciar essa elaboração e construção.</li><li>-Atua garantindo a qualidade do cuidado, a segurança do paciente e a biossegurança, de modo ético, estimulando o desenvolvimento de capacidades dos estudantes e da equipe para essa prática.</li><li>-Realiza o registro de seus atendimentos de forma legível, clara e completa promovendo a qualificação dessa prática.</li></ul>
Acompanha e avalia os planos de cuidado	<ul style="list-style-type: none"><li>-Avalia constantemente os planos de cuidado, identificando conquistas, obstáculos e aspectos limitantes, de modo a encontrar alternativas contextualizadas. Utiliza o acompanhamento de pessoas, famílias ou de grupos populacionais como oportunidade para que os estudantes e equipe identifiquem como melhorar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços e das redes de atenção à saúde.</li><li>-Aprimora sua assistência a partir da reflexão e análise crítica de sua prática e favorece que todos os envolvidos no cuidado realizem sua autoavaliação, tendo como referência as melhores práticas.</li></ul>
ÁREA DE COMPETÊNCIA DE GESTÃO: GESTÃO EDUCACIONAL	
Identifica o contexto da preceptoria	<ul style="list-style-type: none"><li>-Identifica obstáculos e oportunidades para o exercício da preceptoria, levando em conta as potencialidades e limitações das instituições envolvidas, do Sistema Único de Saúde e das políticas nacionais de educação, saúde e de integração ensino-serviço. Favorece o reconhecimento de responsabilidades e compromissos do SUS no ordenamento e formação de profissionais de saúde, bem como dos parceiros envolvidos nas iniciativas de integração ensino-serviço, buscando a construção de uma relação ética, solidária e transformadora.</li><li>-Identifica e promove a identificação de problemas que retardam ou impedem o desenvolvimento de iniciativas de integração ensino-serviço e do exercício da preceptoria, incluindo uma análise de estrutura, processos e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades.</li><li>-Elabora suas atividades de preceptoria em conjunto com os responsáveis das instituições de ensino e serviço parceiras de modo pactuado com a equipe e com os gestores do serviço de saúde no qual atua.</li></ul>
Desenvolve iniciativas de integração ensino-serviço e de processos educacionais no cenário do SUS	<ul style="list-style-type: none"><li>-Busca a participação da equipe no processo educacional e estimula que os estudantes participem do trabalho da equipe. Desenvolve as atividades educacionais, considerando a Lei dos Estágios e a regulamentação das instituições parceiras, buscando respeitar as normas e valores das organizações envolvidas.</li><li>-Mostra abertura e disponibilidade para lidar com conflitos e situações de crise, buscando a construção de novos pactos, mostrando flexibilidade e capacidade de adaptação.</li></ul>
Avalia iniciativas de integração ensino-serviço	<ul style="list-style-type: none"><li>-Promove e participa da avaliação do programa educacional e da parceria, visando à superação de obstáculos e à potencialização da preceptoria e da integração ensino-serviço no processo de ensino-aprendizagem de estudantes e na melhoria da qualidade da atenção à saúde.</li></ul>

## ÁREA DE COMPETÊNCIA DE EDUCAÇÃO: ENSINO-APRENDIZAGEM E PRECEPTORIA

### Identifica necessidades de aprendizagem

-Promove a identificação de necessidades e oportunidades de aprendizagem de estudantes, considerando e respeitando o conhecimento prévio de cada um, na perspectiva da construção de competência profissional. Utiliza a realidade do trabalho em saúde para favorecer a identificação de necessidades de aprendizagem dos estudantes, da equipe, das pessoas e famílias atendidas. Identifica as suas próprias necessidades de aprendizagem como profissional e preceptor.

-Identifica os diferentes ritmos, estilos, facilidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes, das equipes e das pessoas e famílias atendidas, levando em conta o contexto sócio-cultural dos envolvidos e as características das instituições parceiras na integração ensino-serviço.

### Elabora e desenvolve o processo educacional

-Estimula a curiosidade, a independência intelectual, a racionalidade científica e o pensamento complexo de todos os envolvidos no cotidiano do trabalho em saúde.

-Define os processos educacionais para estudantes, a partir do diálogo entre necessidades de aprendizagem identificadas, objetivos educacionais a serem alcançados e perfil de competência desejado.

-Elabora atividades educacionais, para estudantes, de modo vinculado à prática em saúde no serviço, considerando as diretrizes curriculares, os objetivos educacionais, as necessidades de saúde da população e os saberes prévios dos envolvidos, frente ao perfil de competência desejado. Utiliza diferentes métodos de ensino, empregando-os de modo coerente com os objetivos educacionais e com o cenário de ensino-aprendizagem.

-Favorece a aprendizagem significativa e o desenvolvimento articulado de capacidades cognitivas, habilidades e atitudes, no sentido da construção de competência. Estimula a busca e a análise crítica de informações, favorecendo a capacidade de aprender ao longo da vida e de reconhecer conflitos entre os conhecimentos prévios e os novos saberes. Estabelece e promove relações éticas, solidárias, abertas e corresponsáveis entre todos os envolvidos no processo educacional.

-Promove a educação pelo exemplo e atua como apoiador ou consultor de estudantes e da equipe com os quais atua.

### Avalia o processo educacional

-Identifica e promove a identificação de conquistas, limitações e dificuldades no processo ensino-aprendizagem, utilizando a meta-cognição para potencializar a aprendizagem dos estudantes.

-Monitora e avalia o processo educacional, utilizando as diferentes modalidades de avaliação de desempenho dos estudantes, segundo os objetivos educacionais a serem alcançados e o perfil de competência desejado. Sabe dar e receber devolutivas, de modo orientado à construção de significados, num ambiente livre de medos.

-Participa e promove a participação dos estudantes e da equipe em espaços de educação permanente, estimulando a reflexão sobre o processo educacional e o trabalho em saúde, no sentido da melhoria da aprendizagem e da qualidade da atenção à saúde.

-Apoia o desenvolvimento ou participa e estimula a participação dos estudantes na produção científica ou tecnológica em saúde, por meio de pesquisas orientadas por princípios ético-científicos e pelas necessidades de saúde das pessoas e de fortalecimento do SUS em seu contexto. Favorece a disseminação de conhecimentos relevantes à educação na saúde, à atenção à saúde e à melhoria da qualidade de vida na sociedade.

### Apoia a produção de novos conhecimentos em saúde

-Promove o desenvolvimento, a utilização e avaliação de inovações tecnológicas de processos e de produtos em saúde e em educação na saúde, estimulando uma prática transformadora na assistência e na educação, voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade.







**MINISTÉRIO  
DA SAÚDE**



**Prefeitura Caxias do Sul**

**Universidade de Caxias do Sul**

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone / Telefax: (54) 3218 2100 – NEPESC (54) 3218 2788

Home page: [www.ucs.br](http://www.ucs.br)